



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 848/2018**

A Procuradoria do Município comunica que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 848/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 02/07/2018, em virtude de ter constado o art. 3º, que foi suprimido através de Emenda Supressiva, renumerando-se os artigos subsequentes.

Ante ao exposto, com a presente retificação, a redação da Lei Municipal nº 848 de 02 de julho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

**LEI Nº 848/2018**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO  
ARTESÃO, NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO  
CANAÃ - ES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no município de São Roque do Canaã, “A Semana Municipal do Artesão”, a ser comemorada anualmente no período de 13 de março à 19 de março.

**Art. 2º** - A “Semana Municipal do Artesão” passa a integrar o calendário oficial do município de São Roque do Canaã.

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei é, sobretudo, promover a valorização e o reconhecimento dos profissionais que exercem suas atividades com o foco no Artesanato, por todos nós que integramos a sociedade são-roquense.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2018.

**RUBENS CASOTTI**  
Prefeito Municipal

**Leandro Zanetti**  
Chefe de Gabinete

Lei publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, de acordo com a Lei Municipal 737/2014 (em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 69 e parágrafos) – no dia 18/07/2018 (Quarta-feira) DOM/ES - Edição N° 1056 - Página 188.